



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a [Lei nº 1.260, de 12 de julho de 2016](#), que Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2017, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2017, da Lei nº 1.260, de 12 de julho de 2016, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2017, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.04	Secretaria de Administração e Fazenda			
		Manutenção dos Serviços da Secretaria	Digitalização de documentos do arquivo morto	142.000,00
		Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de um veículo para suprir as necessidades da Secretaria de Administração	40.000,00
		Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Implantação do sistema de ponto eletrônico na Secretaria de Administração	3.000,00
		Manutenção dos Serviços da Secretaria	Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças, pneus e material de consumo em geral para manutenção do veículo	30.000,00
		Manutenção dos Serviços da Secretaria	Serviços de pessoa jurídica para manutenção do veículo	28.000,00
		Manutenção dos Serviços da Secretaria	Aquisição de licença de uso do sistema operacional Windows e	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub- unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			Office	

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de dezembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

ÉRICK BRENER CARVALHO PIO DE FARIA
Secretário-Geral Substituto